

LEI Nº 2.754

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR\$39.568.560,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta de cruzeiros reais), às dotações abaixo discriminadas:

1350 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1350.13754281.022 – Construção do Hospital Regional – Convênio – CR\$34.000.000,00

4110.20 – Obras e Instalações– CR\$34.000.000,00

1350.13754282.065 – Administração e Operacionalização dos Serviços de Saúde – CR\$5.568.560,00

3120.20 – Material de Consumo – CR\$5.568.560,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será utilizado o Crédito Adicional do Convênio com a SES/SUS-MG nº 157/94, no valor de CR\$5.568.560,00 e com o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, relativo a 4º parcela da Portaria nº 62/26/10/93, no valor de CR\$34.000.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de maio de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

DR. ABDALLA ELIAS NETO
Secretário Municipal de Saúde